

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

A presente Memória Descritiva e Justificativa tem como objetivo observar as condicionantes legais impostas pela Portaria n.º 1532/2008, na sua redação atual, no que concerne às condições exteriores, nomeadamente a disponibilidade de água para os meios de socorro e as vias de acesso, da Alteração e Ampliação ao Parque Industrial de Sampaio, na localidade de Oliveirinha, freguesia de Oliveira do Conde e concelho de Carregal do Sal.

Serviram, ainda de base a este estudo, para além da supracitada Portaria, o Decreto-Lei n.º 220/2008, o Despacho n.º 2074/2009 e a Portaria n.º 64/2009, todos na sua redação atual.

1.2 CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

O Parque Industrial de Sampaio comporta maioritariamente Estabelecimentos industriais, enquadrados na Utilização Tipo XII “Industriais, Oficinas E Armazéns”, sendo, de acordo com a alínea l) do ponto 1 do artigo 8º do capítulo II do Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro, na sua redação atual, edifícios, não recebendo habitualmente público, destinados ao exercício de atividades industriais ou ao armazenamento de materiais, substâncias, produtos ou equipamentos, oficinas de reparação e todos os serviços auxiliares ou complementares destas atividades. Os espaços verdes e os estacionamento, sendo estes ao ar livre e sem recinto delimitado, não se enquadram em nenhuma Utilização-Tipo específica.

2. CONDIÇÕES EXTERIORES

2.1 VIAS DE ACESSO

Os novos edifícios a construir no Parque Industrial de Sampaio serão servidos por vias de acesso adequadas a veículos de socorro em caso de incêndio, as quais possuem ligação permanente à rede viária pública.

Nas imediações dos edifícios existe disponibilidade de água para abastecimento dos veículos de socorro no combate a um incêndio. Para tal serão instalados marcos de incêndio, no local definido nas peças desenhadas.

A altura prevista dos edifícios, que é a diferença de cota entre o plano de referência e o pavimento do último piso acima do solo, suscetível de ocupação, é de 0,02m, logo inferior a 9m.

O estacionamento de veículos de socorro é possível, junto às saídas de emergência dos edifícios, a uma distância não superior a 30m.

As vias de acesso possuem as seguintes características:

- Largura útil = $7\text{m} \geq 3,5\text{m}$, sem impasse;
- Altura útil $\geq 4\text{m}$;
- Raio de curvatura, medido ao eixo $\geq 11\text{m}$;
- Inclinação $\leq 15\%$;
- Capacidade para suportar um veículo com peso total 130 KN, correspondendo 90 KN à carga do eixo dianteiro e 90 KN à do eixo traseiro.

2.2 DISPONIBILIDADE DE ÁGUA PARA OS MEIOS DE SOCORRO

O fornecimento de água para abastecimento dos veículos de socorro será assegurado por hidrantes exteriores. O modelo do hidrante exterior deverá obedecer à norma NP EN 14384:2007 e ser alimentado pela rede pública.

Será dada preferência à colocação de marcos de incêndio. Os marcos de incêndio serão instalados junto ao lancil dos passeios que marginam as vias de acesso de forma que fiquem localizados a uma distância não superior a 30m de qualquer das saídas de emergência dos edifícios. O local da instalação está definido nas peças desenhadas.

Carregal do Sal, Agosto de 2026

Assinado por: **SARA JOANA NEVES DE MATOS**
Num. de Identificação: 12236710
Data: 2026.08.12 13:04:50+01'00'
